

PROCESSO Nº: 13992-0/2011

PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

ASSUNTO : RELATÓRIO REFERENTE A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO SISTEMA GEOOBRAS – TCE/MT REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE/2010

RELATOR : CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

Exmo. Conselheiro Relator

Retorna o presente processo, com o N.º 13.992-0/2011, referente à Representação indícios de irregularidade no envio de informação ao Sistema GEO-OBRAS - TCE/MT do município de **Terra Nova do Norte/MT**.

De início, esclarece-se que, as irregularidades elencadas que ficaram pendentes do Relatório de Acompanhamento Simultâneo do 3º Quadrimestre/2010 (fls. 03 a 06 – TCE/MT), originam do não envio de informações no período de 01/09/2010 a 31/12/2010.

Feito o esclarecimento inicial, no sentido de que as informações de que tratam este processo deveriam ser enviadas no 3º Quadrimestre/2010, esclarece-se que não foram considerados os envios dessas informações no quadrimestre que o sucedeu, as quais serão objeto de análise no quadrimestre correspondente.

Após regular notificação através do OF. 0.906/2011/TCE-MT/DN de 02/08/2011, às fls. 11 – TCE/MT, o Sr. Manoel Rodrigues de Freitas Neto – Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT em 23/08/2011 manifestou-se por meio do ofício nº 097/2011/SG (fls. 14 e 15 TCE/MT), apresentando suas justificativas e pedindo que na medida do possível, seja reconsiderado os apontamentos, uma vez que vem procurando na medida do possível resolver este problema.

Da análise da justificativa e consulta ao Sistema GEO-OBRAS – TCE/MT, em 23/03/2011, confirmou-se que alguns documentos ainda não foram enviados pelo Sis-

tema GEO-OBRAS-TCE de acordo com a resolução Normativa N° 06/2008, os quais já haviam sido elencados no Relatório de Acompanhamento Simultâneo do 3º Quadrimestre/2010 (fls. 04 e 05 – TCE/MT).

CONCLUSÃO

Assim, diante do exposto, entende-se que com relação ao Relatório de Acompanhamento ao Simultâneo do 3º Quadrimestre/2010 (fls. 03 a 06 – TCE/MT), referente ao envio de informação ao TCE-MT, pelo Sistema GEO-OBRAS de acordo com a resolução Normativa N° 06/2008 (art. 70, CF; arts. 207, 208 e 209, CE e arts. 164 e 175, Res. n° 14/07- TCE/MT) – **MB02**, ficaram caracterizadas as seguintes irregularidades, demonstradas nos quadros abaixo:

a) Arquivos não enviados, até 31/12/2010:

Licitação	Arquivos não enviados pelo Sistema GEO-OBRAS – TCE/MT	N.º de Documentos Pendentes
TP 04/2010	Edital, Ata, Planilha Orçamentária e Planilha da Vencedora	04
TP 06/2010	Edital, Planilha Orçamentária e Termo de Cancelamento da Licitação	03
TP 07/2010	Edital e Planilha Orçamentária	02
TP 08/2010	Edital e Planilha Orçamentária	02
Total de Arquivos não informado no Sistema Geobras - TCE/MT		11

b) Informações enviadas intempestivamente no período de 01/09/2010 à 31/12/2010:

Processo Licitatório	Documentos	Data de Realização do Evento	Data de inserção	Dias em atraso
Convite 10/2010	Edital	05/08/10	14/09/10	13
	Planilha Orçamentária	10/08/10	15/09/10	14

Contrato	Documentos	Data de Realização do Evento	Data de inserção	Dias em atraso
83/2010	Termo de Contrato	13/08/10	17/09/10	15
76/2009	1º Termo Aditivo de Prazo	10/06/10	22/11/10	81
Obra do Contrato	Documentos	Data de Realização do Evento	Data de inserção	Dias em atraso
83/2010-1	1º Medição/Foto	30/08/10	17/09/10	15
	2º Medição/Foto	27/10/10	25/11/10	28
76/2009-1	4º Medição/Foto	20/10/10	27/12/10	68

Face ao exposto, a critério de V. Exa., sugere-se ao **Sr. Manoel Rodrigues de Freitas Neto** - Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT:

1) aplicação de multa prevista no artigo 289, VII do Regimento Interno do TCE alterado pela Resolução Normativa 17/2010 e os art. 4º, §2º, V e art. 6º, inciso II, alínea "a" da Resolução Normativa 17/2010, pelo não envio das informações ao Sistema GEO-OBRAS-TCE/MT (*item a*) e pelo envio intempestivo das informações (*item b*);

2) que determine ao gestor a regularização das pendências elencadas no (*item a*).

É a informação que se submete a apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Cuiabá, 26 de Março de 2.012

Heloisa A. Boaventura de Moraes
Técnico Controle Público Externo